



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurguéia - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 260/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato temporário, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI**, com sede administrativa na Av. São Gonçalo s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia - PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador de RG nº 3.095.955/SSP-PI, residente na Rua 07 de setembro s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **TÂNIA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada Rua Nova São Gonçalo S/N B-Urbano São Gonçalo do Gurgueia-PI. Inscrita no CPF sob o nº 042.827.533-82 e no RG 2.955.970 SSP-PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços como PROFESSORA 20H na Unidade Escolar Edilon Branco de Sousa no Município de São Gonçalo do Gurguéia, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O profissional obriga-se, face ao presente contrato, a prestar seus serviços como PROFESSORA 20H na Unidade Escolar Edilon Branco de Sousa no Município de São Gonçalo do Gurguéia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 1.443,00 (**Mil quatrocentos e quarenta e três reais**), durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: o valor contratado independe da ocorrência ou não de resultados outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o **CONTRATANTE** autoriza que o valor referente ao serviço pactuado, possa ser pago em favor do **CONTRATADO**, em forma transferência bancária pela Ag. 1065-0 Cc. 21.802-2.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato terá início em 11 de outubro a 21 de dezembro de 2023, podendo este ser rescendido a qualquer instante por qualquer uma das partes sem qualquer aviso prévio.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia - PI

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Gilbués (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, em 11 de outubro, de 2023.

PAULO LUSTOSA
NOGUEIRA:42870798172

Assinado de forma digital
por PAULO LUSTOSA
NOGUEIRA:42870798172
Dados: 2023.11.08
08:16:46 -03'00'

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Tânia Maria Fernandes de Almeida

TÂNIA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____